

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2534/2.013**

**“ALTERA O ANEXO I (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EM COMISSÃO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 993/91.”**

**Projeto de Lei Complementar nº047/2013**  
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I (Série de Cargos em Comissão) da Lei Complementar Municipal nº 993/91, sendo o seguinte:

CARGO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	TIPO DE RECRUTAMENTO
Chefe de Gabinete	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	01	AMPLO
Procuradoria Geral	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	01	AMPLO
Subsecretaria de Políticas Estratégicas e Governabilidade	R\$ 3.850,00	01	AMPLO
Ouvidor	R\$ 3.850,00	01	AMPLO
Unidade de Controle Interno	R\$ 4.400,00	01	AMPLO
Secretarias	Subsídio da Lei Municipal 2.511/2012	08	AMPLO
Supervisão	R\$ 4.000,00	02	AMPLO
Chefia de Departamento	R\$ 3.300,00	20	AMPLO
Chefia de Setores	R\$ 1.244,05	27	AMPLO
Coordenação	R\$ 1.725,64	05	AMPLO
Chefia de Seção	R\$ 977,48	13	RESTRITO
Médico Auditor	R\$ 4.400,00	01	AMPLO
Auditor Odontológico	R\$ 4.400,00	01	AMPLO

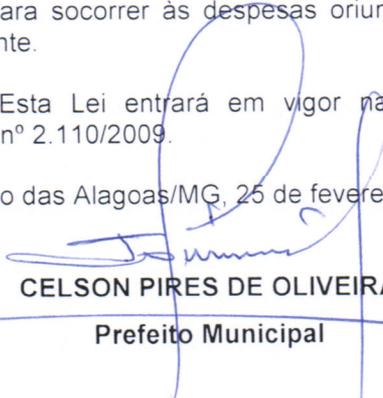
**Art. 2º** - Os servidores efetivos que vierem a ocupar cargo comissionado poderão optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento.

*Parágrafo único* – A gratificação mencionada na *caput* deste artigo somente será devida ao ocupante do cargo enquanto no efetivo exercício do cargo comissionado, não se incorporando, em qualquer hipótese ao vencimento.

**Art. 3º** - Para socorrer às despesas oriundas da presente Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada expressamente a Lei Complementar nº 2.110/2009.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de fevereiro de 2013.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**